SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/04/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE ATIVOS DE TELECOMUNICAÇÕES DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC TOCANTINS**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 136.073,82 (CENTRO E TRINTA E SEIS MIL SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**

DATA DE ABERTURA: **08 DE AGOSTO DE 2019.**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **15h do dia 08 de agosto de 2019**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE ATIVOS DE TELECOMUNICAÇÕES DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC TOCANTINS** contemplados no Plano Nacional de Tecnologia da Informação – PNI TI de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 04/2019.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no D.O.U em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 51/2018, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimento ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de solicitação por fax (63) 3219-1626 ou para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 05 de agosto de 2019.

Palmas - TO, 19 de julho de 2019.

LUNAH BRITO GOMES
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

ÍNDICE

ITEM	Página
1. DO OBJETO	03
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	03
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	03
4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO	04
5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	06
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02	08
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	09
8. DOS RECURSOS	11
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	12
10. DO CANCELAMENTO	13
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	13
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	14
14. DAS PENALIDADES	14
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	16
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	17
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	36
ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	38
ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	39
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	40
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	41
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	42
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO	43
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	44

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **15h do dia 08 de agosto de 2019**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE ATIVOS DE TELECOMUNICAÇÕES DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC TOCANTINS** contemplados no Plano Nacional de Tecnologia da Informação – PNI TI de acordo com os elementos e especificações constantes neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 04/2019**. A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no DOU em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 51/2018, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem por objeto a **aquisição e instalação de equipamentos para atualização e revitalização do parque de ativos de telecomunicações das unidades operativas do Senac Tocantins** contemplados no Plano Nacional de Tecnologia da Informação – PNI TI, em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE, **respeitados os valores unitários máximos aceitos por item** previstos no Anexo I, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R$ 136.073,82 (Cento e trinta e seis mil setenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

2.3. Conforme previsto no art. 16 da Resolução Senac n. º 958/2012, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital. Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação do CNPJ, telefone, fac-símile e/ou e-mail para contato.

3.1.1.1. Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 04/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE ATIVOS DE TELECOMUNICAÇÕES DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC TOCANTINS.**
Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1.2. Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 04/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE ATIVOS DE TELECOMUNICAÇÕES DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC TOCANTINS.**
Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1. Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

4.2.2. Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
4.2.3. **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas em cartório**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
4.2.4. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;
4.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia autenticada do documento de identidade deverão ser acondicionados no envelope Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:

4.4.1. Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
4.4.2. Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
4.4.3. Empresa que tenha no seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais);
4.4.4. Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC em todo o Brasil.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6 O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão Permanente de licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°01

5.1. O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, originais ou fotocópias legíveis e autenticadas:

IMPORTANTE: A Comissão Permanente de licitação **não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais,** em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.
5.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.

Observação: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.2, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento).

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:
5.3.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
5.3.2.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;
5.3.2.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;
5.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
5.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para as quais tenha a licitante fornecido objeto da presente licitação. O critério de similaridade será baseado nas especificações técnicas descritas no Anexo I, e a análise, em caso de dúvida, e em última instância, será confirmada pelo corpo técnico do SENAC/TO.

Observação: o teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (quando for permitida sua participação), e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

5.6. DECLARAÇÕES DA HABILITAÇÃO:

5.6.1 **Declaração relativa a menores,** em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei n.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze anos), salvo na condição de aprendiz, conforme modelo no ANEXO V, declaração deverá ser anexada à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

5.6.2 **Declaração de Visita Técnica,** os licitantes deverão visitar o local onde será feita a instalação dos equipamentos, para que sejam verificadas suas condições.

5.6.2.1 O fato dos proponentes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde será executada a instalação não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior à assinatura do contrato. A Declaração de que tal visita foi efetivada deverá ser anexada à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa, conforme modelo no ANEXO VI.

5.6.3. A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** a Declaração de Visita Técnica pela **Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica** constante do ANEXO VII deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da proposta comercial sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório;

OBSERVAÇÃO: Recomenda-se que as licitantes conheçam o local onde será realizada a instalação antes da entrega de suas Propostas Comerciais, pois é de sua responsabilidade se familiarizar com a área de implantação, vizinhança e recursos físicos disponíveis na região, bem como planejar a logística da entrada de materiais e equipamentos e estudar o local.

5.7. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.7.1. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.

5.7.2. Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

5.7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

5.7.4. Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS III e IV deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação. No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação.

5.7.5. Para fins deste processo licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

6.1.2. Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1 deste Instrumento Convocatório;

6.1.3. Preço cotado: em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros e outras despesas, encargos e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, de acordo com as condições e/ou especificações constantes do ANEXO I deste Edital e observado o disposto no subitem 6.2 abaixo;

6.1.4. Prazo de validade da Proposta Comercial: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial);

6.1.5. Prazo de entrega: de no máximo **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato e autorização do fornecimento;

6.1.6. Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 12 deste Instrumento Convocatório;

6.1.7. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.2. O(s) licitante(s) deverá (ão) incluir, junto com a respectiva PROPOSTA COMERCIAL, informações adicionais, **catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos equipamentos cotados**, (material impresso e/ou arquivo digital e/ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos equipamentos ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do SENAC/TO fazer a análise prévia e validação de tais equipamentos, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

6.3. O valor ofertado será representado pelo menor preço por LOTE, respeitados os valores máximos aceitos por item, previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de **desclassificação** da Proposta;

6.4. O valor ofertado na proposta estará limitado à duas casas decimais após a virgula, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de duas casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para critério de julgamento;

6.5. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital;

6.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

6.7. O(s) licitante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA COMERCIAL**, em papel timbrado, **AS DECLARAÇÕES** abaixo relacionadas, conforme modelo no ANEXO VIII:

6.7.1. Que prestará garantia dos equipamentos durante a vigência do contrato, conforme exigências descritas nos itens 9 e 10 do ANEXO I, sendo que, a assistência técnica dos ativos será de sua responsabilidade, inclusive todos os custos, e será prestada por Rede de Assistência Técnica Autorizada do FABRICANTE;

6.7.2. Que os equipamentos pertencem à linha corporativa do FABRICANTE, sendo de linha de produção continuada e comprometendo-se a fornecer peças de reposição novas e originais durante todo o período de garantia;

6.7.3. Que os equipamentos e todos os seus componentes são novos (sem uso anterior) e pertencem a linha de produção atual, sem previsão de descontinuidade pelo FABRICANTE;

6.7.4. Que os Produtos (Módulo externo/Sistema/aparelhos telefônicos – IP) ofertados são totalmente compatíveis com as CPCT-IP, com funcionamento de todas as funcionalidades exigidas para o respectivo equipamento.

6.7.5. Que a LICITANTE é um revendedor autorizado a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos no ANEXO I deste edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 08 de agosto de 2019, às 15h**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.

7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.

7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos ou substituições, sobre os documentos regularmente recebidos.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 5.7.4 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2.2. Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.

7.2.3. Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

7.2.4. Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br.
7.3.2. Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.to.senac.br e/ou via fac-símile e/ou e-mail.
7.3.3. O Envelope nº 02 (Proposta Comercial) de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):
7.4.1. A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
7.4.2. Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
7.4.3. Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
7.5.1. Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
7.5.1.1. Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total.
7.5.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).
7.5.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados através do site www.to.senac.br.
7.5.3. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos e formalmente comunicados aos interessados pela Comissão.
7.5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
7.5.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

7.5.5.1 Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, em especial aquelas que:
a) Contenham emendas e/ou rasuras;
b) Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;
c) Não observem os valores máximos aceitos obtidos através de propostas de preços realizadas no mercado;
7.5.6. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial (is). Também poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente instrumento convocatório e seus anexos.
7.5.7. A Comissão Permanente de Licitação, antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, poderá solicitar amostras dos equipamentos, quando for o caso, para avaliação de questões técnicas, caso as informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados sejam incompletos;
7.5.7.1. As amostras serão apresentadas na data e local designados pela Comissão Permanente de Licitação. A não apresentação das amostras solicitadas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
7.5.8. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.
7.5.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:
a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;
b) Do julgamento da(s) Proposta(s).
8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.
8.1.2. O(s) recurso(s) referente(s) à fase de Habilitação terá(ão) efeito suspensivo; já o(s) recurso(s) referentes ao julgamento da(s) Proposta(s) terá(ão) efeito suspensivo por lote e/ou item.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventual contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser

apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br e/ou por carta, fac-símile ou e-mail.

8.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal não será(ão) conhecido(s).

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Uma vez homologado o processo licitatório e feita a adjudicação pela autoridade competente (ou por quem esta delegar competência), a Comissão Permanente de Licitação convocará, via e-mail, correio ou fac-símile, em até 05 (cinco) dias úteis, a(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame para, em dia, hora e local designados, assinar(em) o respectivo contrato, assumindo assim, entre outras responsabilidades previstas no referido documento ou neste instrumento convocatório e seus anexos, o seu compromisso de execução do objeto deste processo licitatório.

9.2. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda(m) à convocação para a assinatura do contrato ou, injustificadamente, recuse(m)-se a assiná-lo, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ela decairá de todos os direitos ali constantes e poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/TO por até 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades e/ou cominações legais eventualmente aplicáveis à espécie.

9.3. No caso do disposto no subitem anterior, poderá o SENAC/TO, desde logo, convocar a licitante classificada em segundo lugar (quando possível) para assinar o contrato, também em até 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação das licitantes classificadas para a assinatura do contrato, ficam estas liberadas dos compromissos assumidos por conta deste processo licitatório.

9.5. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

9.6. O disposto no subitem 9.2. não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 9.5 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

9.7. Os preços apresentados para presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O licitante perderá direito sobre a contratação quando:
10.1.1. Descumprir as condições assumidas em contrato;
10.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SENAC/TO, sem justificativa aceitável para tal;
10.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

10.2. O eventual cancelamento do contrato pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO.

10.4. A eventual solicitação de cancelamento do contrato que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta do contrato e ANEXO I deste Edital.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos e apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is), após atesto do recebimento pelo setor técnico do SENAC/TO.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.4. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços contratados, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

12.5. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO, e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa anuência destes.

13.2. A licitante será a única e exclusiva responsável pela eventual contratação de empregados e/ou terceiros prestadores de serviços em razão do objeto deste processo licitatório, e, consequentemente, dos ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de quaisquer possíveis atribuições de responsabilidade nesse particular, seja a que título for (de cunho solidário e/ou subsidiário).

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
14.1.1. Perda do direito à contratação.
14.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.
14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:
14.2.1. Advertência por escrito.
14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
14.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
14.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima.
14.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

14.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

14.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

15.2. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

15.3. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

15.4. O SENAC/TO se reserva o direito de adiar, revogar, anular, tornar sem efeito ou suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (de forma justificada e desde que antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.
15.4.1. No caso de suspensão temporária da licitação, ficará a proponente liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da sua proposta.

15.5. A empresa licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência às disposições deste Edital e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua Proposta, em todos os seus termos.

15.6. A participação da empresa licitante neste processo licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

15.7. Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

15.8. O edital de licitação e todos os documentos que compõem o processo licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, na cidade de Palmas, estado do Tocantins.

15.9. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/TO.

15.10. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, ficando a licitante que der causa a tanto sujeita às penalidades legais cabíveis.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:
16.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
16.1.2. ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
16.1.3. ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);
16.1.4. ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);
16.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
16.1.6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
16.1.7. ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
16.1.8. ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/COMPATIBILIDADE/GARANTIA
16.1.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
16.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas por meio de solicitação por fax (63) 3219-1626 ou para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h00min do dia 05 de agosto de 2019.

Palmas/TO, 19 de julho de 2019.

LUNAH BRITO GOMES
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/TO

CONCORRENCIA PUBLICA N.º 04.2019 SENAC DR/TO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de centrais telefônicas para atender demandas e necessidades dos espaços administrativos do Senac Tocantins, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, apenso a esta Especificação de Materiais e Serviços.

1.2. **Dados do Senac Tocantins:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – CNPJ: 03.711.932/0001-30.

2. JUSTIFICATICA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de um sistema de telefonia IP para o SENAC-TO, tem por objetivo a substituição gradual do sistema PABX, que atualmente encontra-se obsoleto e sem capacidade de expansão. O novo sistema permitirá a integração do serviço de telefonia à rede de dados corporativa, por meio de tecnologia de voz sobre IP, com ganhos na integração de serviços, simplificação dos processos operacionais e de manutenção, padronização, facilidade de gerenciamento e preservando os aspectos de segurança e disponibilidade do serviço.

3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS E VALORES MAXIMOS

3.1. Quantidade de equipamentos por lote e **valores máximo aceitos por item**:

LOTE UNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CENTRAL TELEFÔNICA - TIPO I	PALMAS - TO	02	R$ 22.187,40	R$ 44.374,81
02	CENTRAL TELEFÔNICA - TIPO II	PALMAS - TO	01	R$ 34.658,68	R$ 34.658,68
03	APARELHOS IP + LICENÇAS	PALMAS - TO	100	R$ 570,40	R$ 57.040,33

TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R$ 136.073,82

3.2. Observações importantes:

3.2.1. Os licitantes deverão observar os **valores máximos estimados aceitos por item**, sob pena de desclassificação da proposta comercial para o lote;

3.2.2. Os licitantes deverão ofertar preço para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação da sua proposta comercial para o lote;

3.2.3. O prazo de entrega, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento;

3.2.4. Após o recebimento definitivo e a aceitação, os equipamentos deverão ser instalados fisicamente pela CONTRATADA e disponibilizados para utilização em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da formalização do pedido de instalação pela CONTRATADA, compondo todos os seus acessórios e periféricos, devidamente instalados e funcionais;

3.2.5. Os equipamentos deverão ser instalados nas Unidades Operativas do SENAC-TO, pelo próprio FABRICANTE ou por técnicos da empresa fornecedora devidamente certificada pelo FABRICANTE dos equipamentos;

3.2.6. No ANEXO I-A desta Especificação de Materiais e Serviços são contempladas todas as Especificações Técnicas de Hardwares, Softwares, Serviços de Implantação e Recursos Técnicos, entre outros detalhamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

3.2.7. Todos os itens acima deverão ser 100% (cem por cento) compatíveis entre si, funcionando sem necessidade de adaptações, garantindo assim a interoperabilidade dos itens que compõem a solução aqui licitada;

3.2.8. O aparelho telefônico IP (item 03) poderá ser de outro fabricante das **CPTC-IP - Central Privada de Comutação Telefônica IP**, desde que totalmente compatíveis com as funcionalidades da CPTC-IP descritas nos itens 01 e 02 do lote.

4. ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO E ATENDIMENTO

4.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços das Unidades Operativas do SENAC/TO conforme indicados no quadro abaixo:

UNIDADE OPERATIVA	ENDEREÇO	TIPO 01	TIPO 02
ARAGUAINA	RUA F, QUADRA AA, LOTE 03 E 04, SETOR GEORGE YUNES, ARAGUAÍNA – TO, CEP: 77.809-630.	1	0
GURUPI	RUA 10, LOTES 01 A 05, BAIRRO WALDIR LINS, GURUPI – TO, CEP: 77.423-180.	1	0
PALMAS	QUADRA 201 NORTE, AVENIDA LO-04, CONJUNTO 03, LOTES 03 E 04, PALMAS – TO, CEP: 77.001-132.	0	1

OBSERVAÇÃO: A entrega de todos os equipamentos ocorrerá em Palmas - TO, local onde será realizada a conferencia técnica, o transporte posterior dos equipamentos para as Unidades Operativas de Araguaína e Gurupi será realizada pelo SENAC, onde a CONTRATADA realizará a instalação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa deverá fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a estas;

5.2. Apresentar junto a sua proposta comercial catálogos, manuais, páginas impressas do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas, inclusive em mídias digitais ou link dos fabricantes onde serão localizadas as especificações;

5.3. Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionado) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contatos da data de assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de estar caracterizada inexecução parcial do contrato;

5.4. Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos em Palmas - TO, inclusive obedecendo ao prazo de entrega estabelecido;

5.5. Substituir, sem qualquer ônus para o SENAC/TO, os equipamentos eventualmente em desacordo com as especificações do objeto da licitação e, consequentemente, com o constate da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições.

5.6. Para fins desse subitem 5.5 os equipamentos deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos.

5.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que por ventura vier a causar ao SENAC/TO ou a terceiros em razões de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legai a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste.

5.8. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos.

5.9. Garantir que cada um dos equipamentos fornecidos por conta do objeto deste atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo.

5.10. As garantias, oferecidas pelo próprio fabricante, deverão obedecer ao descrito em cada item.

5.11. O fabricante deverá dispor de uma linha telefônica, com atendimento em português, para a prestação de suporte técnico e abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

5.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação em relação ao objeto deste.

5.13. A Empresa contratada se responsabilizará por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais, bem como despesas com taxas, fretes, transportes, carga, descarga, montagem e/ou instalação e quaisquer outras relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objeto deste termo.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para as quais tenha a licitante fornecido objeto da presente licitação. O critério de similaridade será baseado nas especificações técnicas descritas neste termo de referência, e a análise, em caso de dúvida, e em última instância, será confirmada pelo corpo técnico do SENAC/TO.

7. DECLARAÇÕES

7.1. A LICITANTE interessada deverá apresentar as **DECLARAÇÕES** abaixo indicadas junto ao envelope da **PROPOSTA COMERCIAL**, direcionada ao SENAC-TO, referente a este processo, em papel timbrado, comprovando:

7.1.1. Que prestará garantia dos equipamentos durante a vigência do contrato, conforme exigências descritas nos itens 9 e 10 deste anexo, sendo que, a assistência técnica dos ativos será de sua responsabilidade, inclusive todos os custos, e será prestada por Rede de Assistência Técnica Autorizada do FABRICANTE;

7.1.2. Que os equipamentos pertencem à linha corporativa do FABRICANTE, sendo de linha de produção continuada e comprometendo-se a fornecer peças de reposição novas e originais durante todo o período de garantia;

7.1.3. Que os equipamentos e todos os seus componentes são novos (sem uso anterior) e pertencem a linha de produção atual, sem previsão de descontinuidade pelo FABRICANTE;

7.1.4. Que os Produtos (Módulo externo/Sistema/aparelhos telefônicos – IP) ofertados são totalmente compatíveis com as CPCT-IP, com funcionamento de todas as funcionalidades exigidas para o respectivo equipamento;

7.1.5. Que a LICITANTE é um revendedor autorizado a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos nesta Especificação de Materiais e Serviços.

7.2. A LICITANTE interessada deverá apresentar comprovação das características técnicas dos ativos ofertados:

7.2.1. Relatório com sumário (**ANEXO I-B – MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**) indicando em qual página da proposta técnica da LICITANTE se encontra a comprovação da exigência da capacidade técnica e das especificações técnicas dos ativos ofertados. Esse relatório deverá ser acompanhado do catálogo/folders/prospectos técnicos dos ativos, comprovando o atendimento às características constantes do **ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

7.2.2. Declaração informando o nome de todos os softwares que compõem a solução, acompanhados, quando houver, dos respectivos manuais ou folders/prospectos técnicos para comprovação das funcionalidades e/ou características constantes da Especificação de Materiais e Serviços.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. Será facultado as proponentes a realização de vistoria técnica nas sedes do SENAC-TO, localizadas nas cidades de Araguaína, Gurupi e Palmas - TO, data previamente agendada para levantamento de informações, que julgarem necessárias para elaboração de sua proposta comercial, sobre o local onde serão entregues e instalados os equipamentos, com intuito de avaliar os serviços de instalação e documentações que serão exigidas posteriormente, desde que seja declarada vencedora;

8.2. As empresas interessadas que decidirem realizar a vistoria, deverão solicitar o agendamento em até 4 (quatro) dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes da licitação, pelo e-mail cti@to.senac.br, cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Vistoria – Concorrência Pública n. 04.2019". As empresas serão comunicadas por e-mail, do horário e local onde devem se apresentar, e quem as conduzirá. A vistoria será realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data do certame;

8.3. Caso a proponente opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente Termo de Referência;

8.4. **O Termo de Vistoria Técnica ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado juntamente com a documentação relativa à HABILITAÇÃO do certame.**

8.5. As proponentes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

9. SUPORTE REMOTO E ATUALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de garantia, deverá ser fornecido serviço de gerenciamento e monitoramento contemplando os seguintes itens:

9.2. Conexão segura entre os equipamentos e o sistema de monitoramento, através de rede IP protegida por VPN;

9.3. Central de serviços para abertura de chamados 8x5;

9.4. Armazenamento centralizado de backup das configurações de cada equipamento;

9.5. Capacidade de intervenção remota para programação ou atualização dos equipamentos;

9.6. Gestão e atuação sobre alarmes como bloqueio de troncos digitais, buffer de bilhetagem cheio, reinicializações de sistema, colocação/retirada de placas;

9.7. Acesso via web a estrutura de monitoramento, permitindo que um responsável possa visualizar os equipamentos e seus estados de funcionamento.

10. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

10.1. Para atendimento dos chamados, deverão ser considerados os seguintes níveis de severidade de acordo com o tipo de problema detectado

Nível de Severidade	Descrição	Prazo para conclusão do atendimento
1	Equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida	Deverão ter o seu fim de atendimento técnico no prazo máximo de **1 (um)** dia útil após a abertura do chamado
2	Equipamento com falha grave, mas ainda operacional	Deverão ter o seu fim de atendimento técnico no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis após a abertura do chamado
3	Dúvida relativa a operação ou configuração	Deverão ter o seu fim de atendimento técnico no prazo máximo de **3** (**três**) dias úteis após sua abertura

10.2. Entende-se por "fim de atendimento técnico" a hora em que ocorrer término do reparo do problema de hardware informado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados com graus de severidade 1 e 2, ou sanadas as dúvidas, para os chamados de severidade grau 3;

10.3. O prazo para solução será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis após o diagnostico junto ao FABRICANTE, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

10.4. A garantia, atendimento e manutenção corretiva serão "on-site" (8x5): 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana das 09:00 às 18:00;

10.5. O atendimento remoto poderá ser realizado via telefone (8x5): 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

10.6. O prazo de solução aqui previsto, será contado a partir do momento em que os equipamentos estiverem liberados para realização do reparo;

10.7. Caso o equipamento tenha que ser recolhido para reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar provisoriamente ao SENAC-TO, um equipamento de backup do mesmo modelo;

10.8. Ainda nesse caso, o equipamento retirado para reparo externo deverá ser devolvido obrigatoriamente em até 72 (setenta e duas) horas após a sua retirada, caso contrário deverá ser substituído por outro do mesmo modelo.

10.9. Todos os custos para execução da garantia correrão por conta da CONTRATADA;

10.10. O não cumprimento do SLA aqui estabelecido poderá acarretar as sanções previstas neste Edital.

11. DILIGÊNCIAS

11.1. O SENAC-TO a seu critério, e para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações das licitantes ou de clientes indicados em atestados técnicos, além de requerer confirmações junto a fabricantes, para a comprovação de quaisquer características, declarações e documentos exigidos neste Instrumento, principalmente aqueles referentes a atestados e comprovações técnicas dos serviços, garantias, ativos e softwares ofertados;

11.2. As diligências poderão ocorrer a qualquer tempo durante a licitação e/ou da vigência do contrato;

11.3. O SENAC-TO documentará a diligência de forma a gerar provas de atendimento a este Instrumento ou a desclassificação da LICITANTE;

11.4. O impedimento de diligência, ou o fornecimento de informações divergentes ao declarado, eliminará automaticamente a LICITANTE do certame, ocorrendo o distrato quando da vigência do contrato;

12. DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

12.1. Após a aquisição dos equipamentos pelo SENAC-TO, a CONTRATADA deverá informar ao FABRICANTE, a mudança de propriedade dos equipamentos fornecidos, e este deverá efetuar a mudança de propriedade em seus cadastros;

12.2. Para efeito de cumprimento da garantia, os equipamentos deverão ser registrados junto ao FABRICANTE / Assistência Técnica Autorizada, como propriedade do SENAC-TO.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

13.1. O recebimento dos equipamentos se dará em duas fases sendo: provisória e definitiva;

13.2. Na fase provisória, os equipamentos serão recebidos para conferência dos itens entregues, com base na proposta comercial da CONTRATADA, sendo verificados nesse momento:

13.2.1. A entrega dos componentes de hardware dos equipamentos que compõem a solução;

13.2.2. A entrega das licenças de software que compõem a solução;

13.2.3. A verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta.

13.3. Ainda nesse momento, será verificado junto ao FABRICANTE a validade e as condições de garantia dos equipamentos através de consulta das etiquetas de serviço dos equipamentos em seu site, sendo que, se a garantia não estiver de acordo com o solicitado nesta Especificação de Materiais e Serviços, todo o lote será recusado;

13.4. Para que ocorra o recebimento definitivo dos equipamentos, e para que o SENAC-TO possa ter assegurada a garantia total dos equipamentos a CONTRATADA deverá comprovar a aquisição da garantia junto ao FABRICANTE, conforme prazos, condições de garantia, incluindo prazos de atendimento previstos neste edital, sob pena de devolução de todo o lote de equipamentos;

13.5. Após o recebimento definitivo e a aceitação, os equipamentos deverão ser instalados fisicamente pela CONTRATADA e disponibilizados para utilização num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da formalização do

pedido de instalação pela CONTRATADA, compondo todos os seus acessórios e periféricos, devidamente instalados e funcionais;

13.6. Caso sejam encontradas pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para saná-las, estando todos equipamentos ainda em situação de recebimento provisório;

13.7. Não sendo sanadas as pendências, todo o lote de equipamentos será devolvido, ficando a CONTRATADA ainda sujeita as sanções previstas no Edital;

13.8. O faturamento dos equipamentos para fins de pagamento só poderá ocorrer após o seu recebimento definitivo.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC-TO por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas especificadas;

14.2. Será cabível pena de multa nos percentuais de:

14.2.1. Em caso do não cumprimento do prazo de entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor dos produtos, ensejando, a critério do SENAC-TO, a rescisão contratual;

14.2.2. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5%, sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do SENAC-TO, a rescisão contratual;

14.2.3. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% do valor contratado e ensejando, a critério do SENAC-TO, a rescisão contratual.

14.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções;

14.4. Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SENAC-TO;

14.5. Fica assegurado o contraditório e ampla defesa ao LICITANTE, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e Níveis de Serviço, descritos no contrato e na presente Especificação de Materiais e Serviços;

15.2. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SENAC-TO sobre os serviços realizados;

15.3. Disponibilizar meios para que o SENAC-TO possa, quando julgar necessário, vistoriar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. Tal vistoria deve compreender a possibilidade do SENAC-TO assistir aos procedimentos de atendimento e controle dos incidentes;

15.4. Usar mão de obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços nos prazos convencionados, com a qualidade que os serviços exigem;

15.5. Considerar que a ação da fiscalização do SENAC-TO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

15.6. Assumir inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

15.7. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho que venham a sofrer seu pessoal envolvido na execução dos serviços oriundos do presente contrato.

15.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SENAC-TO, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, desde que comprovadamente advindos da atividade da CONTRATADA ou seus subcontratados;

15.9. Indicar, desde o início da prestação dos serviços, o preposto e o seu substituto imediato que representarão a empresa perante o SENAC-TO;

15.10. Esclarecer eventuais dúvidas referentes à instalação, operação e funcionamento da solução contratada durante todo o período de vigência da garantia;

15.11. Manter sigilo sobre as informações recebidas do SENAC-TO em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão, a seus funcionários que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pelo SENAC-TO, sob pena de responderem por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e funcionários.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Prover, dar suporte e garantir o funcionamento de links de dados e voz, necessários para atendimento das necessidades da CONTRATADA, no que diz respeito a atividades de suporte remoto e registro de ocorrências;

16.2. Designar o número de auditores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

16.2.1. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

16.2.2. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

16.3. Vistoriar ou fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA;

16.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

16.5. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;

16.6. Fornecer condições adequadas de trabalho para a execução dos serviços, disponibilizando ambientes, mobiliários, equipamentos, softwares e outras ferramentas necessárias em qualidade e tempo hábil para a plena execução dos serviços;

16.7. O Fiscal do Contrato, designado pelo SENAC-TO, terá as seguintes atribuições:

16.7.1. Expedir ordem de serviço para a execução das atividades;

16.7.2. Verificar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;

16.7.3. Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

16.7.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

16.7.5. Atestar a execução do objeto do contrato.

17. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

17.1. As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados nesta Especificação de Materiais e Serviços;

17.2. As partes obrigam-se, incondicionalmente, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução desta Especificação de Materiais e Serviços, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese;

17.3. As partes reconhecem e concordam que cada uma detém e manterá todos os direitos de propriedade intelectual sobre toda e qualquer obra ou produto Tecnológico na sua área de tecnologia da informação, pré-existente à prestação dos serviços previstos nesta Especificação de Materiais e Serviços, assim como sobre todos os aperfeiçoamentos, as modificações e/ou derivações dos mesmos;

17.4. Cada parte assegurará, no tocante ao seu fornecimento e serviços prestados, a plena e total responsabilidade por qualquer eventual infração aos direitos de terceiros. Esses direitos estão relacionados a patentes, propriedade industrial e/ou intelectual;

17.5. Cada parte continuará proprietária de suas marcas, patentes, produtos, serviços, metodologias, programas (softwares), copyright e direitos autorais e de propriedade industrial e/ou intelectual;

17.6. A CONTRATADA declara que os softwares e sistemas que utilizará para a execução dos serviços objeto desta Especificação de Materiais e Serviços são de sua propriedade ou por ela regularmente contratados/adquiridos, e que não infringem quaisquer patentes ou direitos autorais; responsabilizando-se, individualmente, pelas perdas e danos e lucros cessantes resultantes, inclusive honorários advocatícios, custos e despesas processuais, juros moratórios, ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

19. ANEXOS APENSOS

19.1. Fazem parte do escopo desta Especificação de Materiais e Serviços os seguintes ANEXOS:

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I-B – MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Neste **ANEXO I–A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** serão detalhadas todas as características técnicas dos hardwares e softwares que farão parte do escopo contratado e detalhados na Especificação Técnica de Materiais e Serviços e neste Anexo.

Lote unico:

Item	Descrição	Quantidades
1	CENTRAL TELEFÔNICA TIPO I	2
2	CENTRAL TELEFÔNICA TIPO II	1
3	APARELHOS IP	100

1. As Centrais Telefônicas descritas nos itens 01 e 02 **deverão ser do mesmo FABRICANTE**, os aparelhos telefônicos IP descritos no item 03 poderá ser de outro fabricante, desde que totalmente compatíveis com as funcionalidades das Centrais Telefônicas;
2. Os equipamentos ofertados devem ser novos (sem uso anterior) e devem pertencer à linha de produção atual e sem previsão de descontinuidade pelo FABRICANTE;
3. **Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa do FABRICANTE, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;**
4. Para fins de comprovação das características técnicas dos ativos, deve ser anexado à proposta técnica catálogo do produto, detalhando todas as características constantes nessa especificação técnica;
5. Os LICITANTES deverão indicar junto a proposta comercial os hardwares e softwares que atendam plenamente as especificações técnicas contidas nesta Especificação de Materiais e Serviços. Essas deverão ser comprovadas por meio do preenchimento do **ANEXO I-B – MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**, indicando em qual página da sua proposta se encontra a comprovação de cada exigência, acompanhadas por documentação técnica comprobatória;
6. A falta dos documentos e comprovações, o não preenchimento, ou o não-atendimento às exigências descritas nessa Especificação de Materiais e Serviços poderão implicar na desclassificação da LICITANTE;
7. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntada ao processo, deve estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado, exceto quando a LICITANTE fizer a juntada de manuais técnicos, desde que estejam em inglês. Os documentos, certidões e declarações somente serão aceitos quando devidamente traduzidos;
8. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária, conforme as práticas ANATEL e especificações do fabricante dos produtos;
9. **Deverá ser fornecido todos os materiais de instalação (cabos telefônicos e elétricos, conectores para ligação dos equipamentos) bem como suportes de fixação.**
10. As Centrais Telefônicas devem ser acomodadas em *Rack*, fornecido pela CONTRATANTE.

11. Deverá entregar e instalar todos os cabos para conexão da solução com o modem da prestadora de STFC, ou com equipamentos da CONTRATANTE;

12. A CONTRATADA deverá, na instalação, considerar e migrar a atual configuração das centrais, equipamentos, no tocante à, entre outros:

    a. Numeração e categoria dos ramais;

    b. Conexão com a rede da CONTRATANTE, para os serviços TDM;

    c. Plano de Numeração, que envolve configuração de encaminhamento de entrada e saída das rotas com a rede pública;

    d. As senhas de permissão dos usuários;

13. Deverá, também, prover o cadastro do organograma da instituição, no Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem, como: centros de custos, departamentos, setores, ramais físicos e virtuais e senhas de usuários.

14. Deverá, ainda, efetuar a configuração de cada Aparelho Telefônico *IP*, existentes em todas as Unidades da CONTRATANTE.

15. A configuração deverá ser feita *in-loco*, ou seja, o profissional da CONTRATADA deverá se dirigir a cada Sala/Setor da CONTRATANTE, onde estão instalados os Aparelhos IP e promover a configuração, deixando-o em pleno funcionamento;

LOTE UNICO- ITEM 1 - CENTRAL TELEFÔNICA TIPO I	
1.	**CARACTERÍSTICAS GERAIS**
1.1.	Central Telefônica Hibrida para instalação em rack 19" com suporte integrado para as tecnologias analógica, digital e IP (VoIP), homologada pela ANATEL
1.2.	03 softwares para telefonista;
1.3.	Ramais analógicos: 32 ramais (mínimo), expansível para no mínimo 128 ramais
1.4.	Ramais IP: 20 ramais
1.5.	Troncos IP: 8 canais
1.6.	Troncos analógicos: 08 troncos (mínimo)
1.7.	Troncos digitais: 01 entroncamento digital E1 (R2D/ISDN), com no mínimo 30 troncos digitais
1.8.	Plano de numeração flexível
1.9.	Música de espera personalizável
1.10.	Suporte à gravação de chamadas dos ramais TDM e IP
1.11.	Conferência com até 5 participantes
1.12.	Limite de duração das chamadas
1.13.	Atendimento automático (DISA) com possibilidade de sub-menus
1.14.	Discagem Direta Ramal (DDR)
1.15.	Mensagem/música de espera interna e externa
1.16.	Programação remota via rede de dados
1.17.	Bilhetagem de chamadas
1.18.	Bloqueio de ligações locais, DDD, DDI e celular
1.19.	Bloqueio ligação a cobrar
1.20.	Criação de grupos de ramais
1.21.	Captura em grupo ou individual de chamadas
1.22.	Conferência Interna e Externa
1.23.	Rota de menor custo
1.24.	Estacionamento de ligações
1.25.	Serviço Chefe Secretaria
1.26.	Criação de senha para os ramais
1.27.	Os equipamentos deverão ser entregues com todo licenciamento de software necessário para uso de todos os recursos aqui especificados, inclusive para eventual interligação entre localidades.
2.	**GARANTIA**
3.1.	Garantia mínima de 12 meses

LOTE UNICO - ITEM 2 - CENTRAL TELEFÔNICA TIPO II	
1.	**CARACTERÍSTICAS GERAIS**
1.1.	Central Telefônica Hibrida para instalação em rack 19" com suporte integrado para as tecnologias analógica, digital e IP (VoIP), homologada pela ANATEL
1.2.	03 softwares para telefonista;
1.3.	Ramais analógicos: 32 ramais (mínimo), expansível para no mínimo 128 ramais
1.4.	Ramais IP: 60 ramais
1.5.	Troncos IP: 8 canais
1.6.	Troncos analógicos: 08 troncos (mínimo), expansível para no mínimo 24 troncos
1.7.	Troncos digitais: 01 entroncamento digital E1 (R2D/ISDN), com no mínimo 30 troncos digitais
1.8.	Plano de numeração flexível
1.9.	Música de espera personalizável
1.10.	Suporte à gravação de chamadas dos ramais TDM e IP
1.11.	Conferência com até 5 participantes
1.12.	Limite de duração das chamadas
1.13.	Atendimento automático (DISA) com possibilidade de sub-menus
1.14.	Discagem Direta Ramal (DDR)
1.15.	Mensagem/música de espera interna e externa
1.16.	Programação remota via rede de dados
1.17.	Bilhetagem de chamadas
1.18.	Bloqueio de ligações locais, DDD, DDI e celular
1.19.	Bloqueio ligação a cobrar
1.20.	Criação de grupos de ramais
1.21.	Captura em grupo ou individual de chamadas
1.22.	Conferência Interna e Externa
1.23.	Rota de menor custo
1.24.	Estacionamento de ligações
1.25.	Serviço Chefe Secretaria
1.26.	Criação de senha para os ramais
1.27.	Os equipamentos deverão ser entregues com todo licenciamento de software necessário para uso de todos os recursos aqui especificados, inclusive para eventual interligação entre localidades.
2.	**GARANTIA**
2.1.	Garantia mínima de 12 meses

LOTE UNICO - ITEM 3 – APARELHO IP	
3.	**CARACTERÍSTICAS GERAIS**
3.1.	Mínimo de 02 contas SIP, exibição de até 2 chamadas
3.2.	Viva-voz HD
3.3.	Tela LDC
3.4.	Permitir posição em dois ângulos, suporte de parede
3.5.	Conexão para headset
3.6.	Switch embutido com 02 (duas) portas 10/100/1000: WAN (Voz) e LAN (PC) sem adaptadores externos
4.	**GARANTIA**
4.1.	Garantia mínima de 12 meses

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.

1. CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL

1.1. Normas

A CPCT-IP deve:

1.1.1. Atender a resolução 242 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico, tais como portas para troncos digitais (com sinalização R2/ISDN), troncos analógicos, ramais digitais e portas IP-SIP deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

1.1.2. Obedecer ao que estabelece a Prática NBR 13083/1994 da ABNT, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais.

1.1.3. A Central de Comunicação deverá suportar, no mínimo, o Padrão SIP da IETF.

1.2. Construção

A CPCT-IP deve:

1.2.1. Ser concebida para alocação em rack de 19". Não serão aceitos equipamentos de piso ou parede adaptados.

1.2.2. Ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.

1.2.3. Não possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas ser independentes.

1.2.4. Deve permitir por meio de recursos próprios de hardware e software adequados, a interligação a outras Centrais por meio da tecnologia de voz sobre IP (VoIP) através do protocolo SIP (Session Initiation Protocol), segundo RFC 3261.

1.2.5. Deverá ser compatível com os CODECS G711A, G711U, G729A/B.

1.2.6. Deve suportar a transmissão de fax sobre IP com padrão T.38.

1.2.7. Ter arquitetura modular, observando-se o que se segue:

1.2.7.1. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.

1.2.7.2. A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.

1.2.8. Estar equipado com 3 portas padrão Ethernet interna, que possibilitem o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP e 1 porta ethernet que permita a conexão de sip-trunk;

1.2.8.1. Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central.

1.3. Bilhetagem

A CPCT-IP deve:

1.3.1. Possuir "Buffer Interno" com registro de até 5000 ligações para que em caso de falta de energia no servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados.

1.3.2. Oferecer bilhetagem de chamadas entre os ramais da central.

1.4. Telefonia IP

A CPCT-IP deve:

1.4.1. Ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.

1.4.2. Ser compatível com os Codecs G711A, G711U, G729A/B e T.38.

1.4.3. Permitir ramais IP em rede LAN, WAN ou internet.

1.5. Manutenção

A CPCT-IP deve:

1.5.1. Permitir a manutenção, diagnóstico e administração do sistema de forma remota ou local, através de rede TCP/IP com acesso através de web browser. O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.

1.6. Facilidades de Sistema

A CPCT-IP deve:

1.6.1. Ser capaz de armazenar arquivos .WAV ou MP3 para uso como fonte de música de espera para chamadas retidas pelo operador.

1.6.2. Dispor de no mínimo de 04 programas de auto-atendimento e permitir o atendimento de até 8 canais (chamadas) simultâneos. Permitir a utilização de submenus.

1.6.3. Permitir até 08 grupos de conferências com no mínimo 30 usuários em conferência simultaneamente.

1.6.4. Possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.

1.6.5. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.

1.6.5.1. A CPCT IP deve permitir no mínimo 20 grupos de captura distintos.

1.6.6. Apresentar informações obrigatoriamente no idioma português, sempre que um usuário possuir telefone com “display”.

1.6.7. Limitar o tempo máximo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.

1.6.8. Possuir plano de numeração dos ramais flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.

1.6.9. Permitir mudança física de ramais analógicos, sem necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.

1.6.10. Garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos. O sigilo inclui, mas não limita-se a, garantia de não ser possível intercalar uma chamada sem o respectivo aviso sonoro de quebra de sigilo.

1.6.11. Possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.

1.7. Facilidades de ramais

A CPCT-IP deve:

1.7.1. Possuir no mínimo 04 categorias para ramais:

1.7.1.1. Recebe e origina chamadas somente para outros ramais.

1.7.1.2. Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais, ou chamadas externas através de transferência.

1.7.1.3. Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição.

1.7.1.4. Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.

1.7.2. Oferecer no mínimo 16 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.

1.7.3. Possuir segurança para transmissão de dados.

1.7.4. Oferecer bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.

1.7.5. Permitir a interligação automática entre ramais.

1.7.6. Permitir a interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.

1.7.7. Possuir transferência nas chamadas de entrada e saída.

1.7.8. Oferecer chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.

1.7.9. Permitir que qualquer ramal seja bloqueado e desbloqueado por senha pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.

1.7.10. Permitir discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.

1.7.11. Permitir a rediscagem automática do último número externo discado, sem depender de existência de tecla específica no terminal.

1.7.12. Possuir agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 90 destinos.

1.7.13. Oferecer siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.

2. SOFTWARES APLICATIVOS

2.1. Software Aplicativo que execute a função "Operadora" no computador e que atenda às seguintes características:

2.1.1. Compatível com sistema operacional Windows 7, 8 e 10 e instalado em microcomputador fornecido pela CONTRATANTE;

2.1.2. Instalado no microcomputador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.

2.1.3. Funcionar de forma conjunta a um ramal analógico.

2.1.4. Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça.

2.1.5. Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.

2.1.6. Visualização de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.

2.1.7. Identificação em tempo real do tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação.

2.1.8. Intercalação de telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.

2.1.9. Registro do nome do usuário nos botões das posições de ramal.

2.1.10. Visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.

2.1.11. Ativação e desativação de desvios nos demais ramais do sistema.

2.1.12. Nunca estar ocupado para ligações internas e externas.

2.1.13. Uso compartilhado do computador com outros aplicativos (não requer computador dedicado).

2.1.14. Operação por múltiplos atendentes (não simultânea), cada um com seu respectivo login.

2.1.15. Deverá ser cotado fone de cabeça em ramal analógico em conjunto com o Terminal Virtual da Operadora.

2.1.16. O software de gerenciamento e configuração do sistema será instalado no mesmo computador que o Terminal Virtual da Operadora.

2.2. A CPCT IP deverá estar equipada com ferramentas de software de configuração e manutenção com as seguintes características mínimas:

2.2.1. Visualização das placas instaladas no equipamento.

2.2.2. Visualização do número de série do equipamento.

2.2.3. Visualização do status das placas de tronco Digital.

2.2.4. Visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2.

2.2.5. Consulta de licenças disponíveis no equipamento.

2.2.6. Instalação de licenças no equipamento.

2.2.7. Consulta de versão de firmware atual.

2.2.8. Atualização de firmware.

2.2.9. Acesso remoto através de rede IP.

2.2.10. Obrigatoriamente em língua portuguesa.

2.3. SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO AUTOMÁTICA

2.3.1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem e tarifação automática para CPCT CPA-T.

2.3.2. O sistema de Bilhetagem e Tarifação deverá ser centralizado na estrutura do CONTRATANTE, para obtenção dos dados do site Principal e dos sites Remotos;

2.3.3. O sistema de tarifação deve ser compatível com sistema operacional Windows 7, 8 e 10 e será instalado em microcomputador fornecido pela CONTRATANTE/CONTRATADA;

2.3.4. O sistema deverá estar reparado para funcionar conforme as regras da ANATEL;

2.3.5. A solução proposta deve compreender a coleta de todos os tipos de ligações enviadas por um ou mais sites, passando pela tarifação dessas ligações até a geração de relatórios e gráficos, fornecendo dessa forma, recursos para o gerenciamento e a redução de custos de telecomunicações;

2.3.6. A solução proposta deverá utilizar todos os planos publicados pelas operadoras na ANATEL;

2.3.7. Deverá simular os Custos de Ligações;

2.3.8. Deverá possuir Controle de Ligações Particulares;

2.3.9. O sistema de bilhetagem e tarifação automática deve proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passiveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo.

2.3.10. Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios.

2.3.10.1. Número do assinante chamado (quando aplicável).

2.3.10.2. Número do ramal que originou a chamada.

2.3.10.3. Data da chamada.

2.3.10.4. Hora da chamada.

2.3.10.5. Duração da chamada.

2.3.10.6. Custo da chamada.

2.3.10.7. Global detalhado por áreas registrando as ligações locais, DDD,DDI, celular e serviços

2.3.11. O sistema deve possibilitar as facilidades de bilhetagem de chamadas de entrada, de saída e internas (ramal-ramal).

2.3.12. Programa de controle de gastos através da atribuição de créditos e/ou tempo por ramal para se fazer ligações. Depois de atingido o limite de crédito programado ou por tempo de conversação, o sistema bloqueia o ramal e/ou alerta, através de um código de cores ou por e-mail, que o ramal ultrapassou o seu crédito ou tempo programado.

2.3.13. Deverá ser indicada a Descrição do "Hardware" necessário à implementação do sistema.

2.3.14. O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos, salvos em disco e enviados por e-mail.

2.3.15. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios através da web.

2.3.15.1.1. O Sistema deverá possuir relatório web com os seguintes relatórios:

2.3.15.1.2. Padrão: com tipo da chamada (originada e recebida), data, hora, duração, número, localidade, custo por ligação, quantidade e valor total das ligações no período;

2.3.15.1.3. Chamadas com Protocolo: com tipo da chamada (originada e recebida), data, hora, duração, número, localidade, custo por ligação, quantidade e valor total das ligações no período;

2.3.15.1.4. Chamadas recebidas não atendidas;

2.3.15.1.5. Chamadas internas.

2.3.15.1.6. Resumidos e/ou detalhados (Ramal, Departamento e Setor):

2.3.15.1.7. O conteúdo do relatório detalhado deve revelar as informações de: ramal, data, hora, número, localidade, tipo e custo da ligação (quando houver) e o resumo deve conter as totalidades de valor gasto e tipo de ligação (quando houver).

2.3.16. O sistema deverá apresentar os seguintes gráficos;

2.3.16.1. Evolução por Tipo de Ligação;

2.3.16.2. Evolução Corporativo por Departamento;

2.3.16.3. Para cada Estado ou Região a quantidade de ligações feitas e recebidas além do custo e a duração total;

2.3.16.4. Deve permitir Gráfico de Tráfego Diário;

2.3.16.5. Deve permitir Gráfico de Ocupação por Dia no Período;

2.3.16.6. Deve permitir Gráfico de Ocupação por Hora no Período

2.3.17. O Sistema deverá apresentar os seguintes campos em sua interface administrativa:

2.3.17.1. Protocolo;

2.3.17.2. SSRC;

2.3.17.3. Usuário;

2.3.17.4. Email do ramal;

2.3.18. O Sistema de Tarifação deverá possibilitar:

2.3.18.1. Envio de alarmes por e-mail, incluindo a opção de campo Usuário;

2.3.18.2. Possuir planos básico e alternativo de cada operadora fixo e os planos pós e pré-pago das operadoras móveis.

2.3.18.3. Possuir novo método de cálculo: Tarifa única.

2.3.18.4. Estar preparado para utilizar o nono dígito nos estados que já o utilizam e nos que serão implementado.

2.3.18.5. Deve permitir Cópia de segurança automática;

2.3.18.6. Permitir Atualização automática de tarifas pela Internet;

2.3.18.7. Possuir Alarme de coleta;

2.3.18.8. Possuir Módulo Importador de Cadastros padrão no sistema;

3. CARACTERÍSTICA DO PROJETO.

3.1. Os equipamentos deverão estar interligados através da rede de dados fornecida pela cliente para ligações entre ramais.

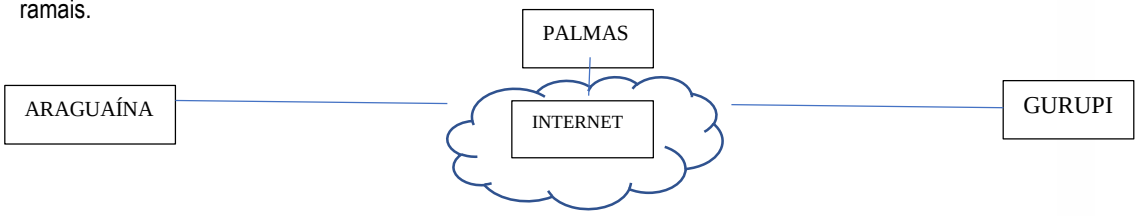

3.2. As ligações entre as centrais deverão ocorrer discando os 4 ou 3 dígitos referente aos ramais de cada localidade;

Palmas Tocantins, 11 de julho de 2019.

Edmilson Teles Ribeiro
Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI
SENAC – TO

ANEXO I-B – MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

Neste **ANEXO I–B MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS** os licitantes deverão indicar o número da página da sua proposta que possui a comprovação da característica técnica exigida na Especificação de Materiais e Serviços acompanhados pelos documentos abaixo:

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
DESCRIÇÃO DO ITEM 1	**Marca/Modelo**
Nº 1 - CENTRAL TELEFÔNICA TIPO I	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA **(TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)**	**Comprovação Página**
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS	
1.1. Central Telefônica Hibrida para instalação em rack 19" com suporte integrado para as tecnologias analógica, digital e IP (VoIP), homologada pela ANATEL	
1.2. 03 softwares para telefonista;	
1.3. Ramais analógicos: 32 ramais (mínimo), expansível para no mínimo 128 ramais	
1.4. Ramais IP: 20 ramais	
1.5. Troncos IP: 8 canais	
1.6. Troncos analógicos: 08 troncos (mínimo)	
1.7. Troncos digitais: 01 entroncamento digital E1 (R2D/ISDN), com no mínimo 30 troncos digitais	
1.8. Plano de numeração flexível	
1.9. Música de espera personalizável	
1.10. Suporte à gravação de chamadas dos ramais TDM e IP	
1.11. Conferência com até 5 participantes	
1.12. Limite de duração das chamadas	
1.13. Atendimento automático (DISA) com possibilidade de sub-menus	
1.14. Discagem Direta Ramal (DDR)	
1.15. Mensagem/música de espera interna e externa	
1.16. Programação remota via rede de dados	
1.17. Bilhetagem de chamadas	
1.18. Bloqueio de ligações locais, DDD, DDI e celular	
1.19. Bloqueio ligação a cobrar	
1.20. Criação de grupos de ramais	
1.21. Captura em grupo ou individual de chamadas	
1.22. Conferência Interna e Externa	
1.23. Rota de menor custo	
1.24. Estacionamento de ligações	
1.25. Serviço Chefe Secretaria	
1.26. Criação de senha para os ramais	
1.27. Os equipamentos deverão ser entregues com todo licenciamento de software necessário para uso de todos os recursos aqui especificados, inclusive para eventual interligação entre localidades.	
2. GARANTIA	
2.1. Garantia minima de 12 meses	

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
DESCRIÇÃO DO ITEM 2	**Marca/Modelo**
Nº 2 - CENTRAL TELEFÔNICA TIPO II	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA **(TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)**	**Comprovação Página**
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS	
1.1. Central Telefônica Hibrida para instalação em rack 19" com suporte integrado para as tecnologias analógica, digital e IP (VoIP), homologada pela ANATEL	
1.2. 03 softwares para telefonista;	
1.3. Ramais analógicos: 32 ramais (mínimo), expansível para no mínimo 128 ramais	
1.4. Ramais IP: 60 ramais	
1.5. Troncos IP: 8 canais	
1.6. Troncos analógicos: 08 troncos (mínimo), expansível para no mínimo 24 troncos	
1.7. Troncos digitais: 01 entroncamento digital E1 (R2D/ISDN), com no mínimo 30 troncos digitais	
1.8. Plano de numeração flexível	
1.9. Música de espera personalizável	
1.10. Suporte à gravação de chamadas dos ramais TDM e IP	
1.11. Conferência com até 5 participantes	
1.12. Limite de duração das chamadas	
1.13. Atendimento automático (DISA) com possibilidade de sub-menus	
1.14. Discagem Direta Ramal (DDR)	
1.15. Mensagem/música de espera interna e externa	
1.16. Programação remota via rede de dados	
1.17. Bilhetagem de chamadas	
1.18. Bloqueio de ligações locais, DDD, DDI e celular	
1.19. Bloqueio ligação a cobrar	
1.20. Criação de grupos de ramais	
1.21. Captura em grupo ou individual de chamadas	
1.22. Conferência Interna e Externa	
1.23. Rota de menor custo	
1.24. Estacionamento de ligações	
1.25. Serviço Chefe Secretaria	
1.26. Criação de senha para os ramais	
1.27. Os equipamentos deverão ser entregues com todo licenciamento de software necessário para uso de todos os recursos aqui especificados, inclusive para eventual interligação entre localidades.	
2. GARANTIA	
2.1. Garantia minima de 12 meses	

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
CONFORME ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS	
DESCRIÇÃO DO ITEM 3	Marca/Modelo
Nº 3 - APARELHO IP	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)	Comprovação Página
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS	
1.1. Mínimo de 02 contas SIP, exibição de até 2 chamadas	
1.2. Viva-voz HD	
1.3. Tela LDC	
1.4. Permitir posição em dois ângulos, suporte de parede	
1.5. Conexão para headset	
1.6. Switch embutido com 02 (duas) portas 10/100/1000: WAN (Voz) e LAN (PC) sem adaptadores externos	
2. GARANTIA	
2.1. Garantia minima de 12 meses	

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2019.

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos para atualização e revitalização do parque de ativos de telecomunicações das unidades operativas do Senac Tocantins.

2. PREÇOS:

NOTA IMPORTANTE 01: O processo licitatório em questão **NÃO SE TRATA DE PREGÃO PRESENCIAL**, portanto, **NÃO HAVERÁ LANCES NA SESSÃO**, a licitante deverá apresentar o seu envelope com a proposta comercial com seu menor preço.

NOTA IMPORTANTE 02: O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote.

LOTE UNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	PRODUTO: **CENTRAL TELEFONICA TIPO 1** MARCA: MODELO: GARANTIA:	02	R$ 22.187,40	R$ 44.374,81
02	PRODUTO: **CENTRAL TELEFONICA TIPO 2** MARCA: MODELO: GARANTIA:	01	R$ 34.658,68	R$ 34.658,68
03	PRODUTO: **APARELHOS IP + LICENÇAS** MARCA: MODELO: GARANTIA:	100	R$ 570,40	R$ 57.040,33
			VALOR TOTAL	**R$ 136.073,82**

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ _____ (___extenso___).

3. PRAZO DE ENTREGA (máximo de 30 dias)**:**

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias)**:** _____ (___extenso___) dias.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em conformidade com o descrito no item 12 e demais itens do Edital em referência e Anexos.

Dados bancários para depósito:
Código e nome do Banco: _____ - _____;
Código e nome da Agência: _____ - _____;
Nº da conta corrente: _____.

6. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora no certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo instrumento de contrato a pessoa a seguir indicada:

Sr(a): _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Cargo: _____
RG nº: _____ UF: _____
CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que:
a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Concorrência nº 03/2019 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
b) Os equipamentos serão fornecidos conforme as especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada, e demais informações prestadas pela área técnica do SENAC/TO que se fizerem necessárias.
c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, fretes, seguros, taxas, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

_____, ___de _____ de 2019.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2019.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(com poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a)_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de seu preposto.

São outorgados à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas e demais documentos relacionados com a licitação, incluindo contratos, a fim de agir sempre em nome da empresa, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2019.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(sem poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a)_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de seu preposto.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2019.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2019.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, visitou o local onde será realizada a instalação/configuração dos **EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE ATIVOS DE TELECOMUNICAÇÕES DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC TOCANTINS**, tendo tomado conhecimento de todas as condições para o pleno cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2019.

Palmas, _____ de _____ de 2019.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2019.

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, optou por não realizar a visita técnica ao local das instalações, conforme lhe é facultado no subitem 5.6.3 do Edital de Licitação SENAC/TO/CC/ 04/2019.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com a área de realização da instalação, vizinhanças e recursos físicos disponíveis na região possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/COMPATIBILIDADE/GARANTIA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2019.

DECLARAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/COMPATIBILIDADE/GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, fabricante/revendedor da CPCT-IP **(marca/modelo)**, declara para os devidos fins:

1 - Que o Produto **(Módulo Externo/Sistema/Aparelho IP),** produzido pela fabricante _____, modelo _____, **é homologado** por esse/pelo fabricante da CPCT-IP, sendo, assim, totalmente compatível com a CPCT-IP (marca/modelo), com funcionamento de todas as funcionalidades exigidas para o respectivo Equipamento;

2 - Que prestará garantia dos equipamentos durante a vigência do contrato, conforme exigências descritas nos itens 9 e 10 do ANEXO I, sendo que, a assistência técnica dos ativos será de sua responsabilidade, inclusive todos os custos, e será prestada por Rede de Assistência Técnica Autorizada do FABRICANTE;

3 - Que os equipamentos ofertados pertencem à linha corporativa do FABRICANTE, sendo de linha de produção continuada e comprometendo-se a fornecer peças de reposição novas e originais durante todo o período de garantia;

4 - Que os equipamentos e todos os seus componentes são novos (sem uso anterior) e pertencem a linha de produção atual, sem previsão de descontinuidade pelo FABRICANTE;

5 - Que os Produtos (Módulo externo/Sistema/aparelhos telefônicos – IP) ofertados são totalmente compatíveis com as CPCT-IP, com funcionamento de todas as funcionalidades exigidas para o respectivo equipamento;

6 - Que a LICITANTE é um revendedor autorizado a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos no ANEXO I do Edital da Concorrência Publica n. 04.2019.

Palmas, _____ de _____ de 2019.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 04/2019

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/2019
CONCORRENCIA PUBLICA N° 04/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/TO,** entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1.946, CNPJ sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede na 201 Norte, Avenida LO – 04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, fone: (63) 3219-1600, representado neste ato, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho Regional Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador do CI: **TAL** emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL** e por sua Diretora Regional, Contadora, Lunah Brito Gomes, brasileira, solteira, portadora da CI: **TAL**, emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL**, residentes e domiciliados em Palmas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **(razão social)**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **(número),** estabelecida na **(endereço)**, na pessoa de seu representante legal, **(número)**, portador do CPF: **(número)** e RG.: **(número)**, residente e domiciliado na cidade **(nome)**, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na Concorrência Pública nº. **04/2019** constantes do Processo SENAC **(número)**, homologado e adjudicado em **(data da homologação e adjudicação da Concorrência Pública)** e as disposições da **Resolução SENAC 958/2012-CN,** publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para atualização e revitalização do parque de ativos de telecomunicações das unidades operativas do Senac Tocantins;

1.2 Os bens a serem fornecidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, e as garantias a serem prestadas são aqueles descritos no ANEXO I do EDITAL DA CONCORRENCIA 04/2019, ao qual o presente instrumento está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1 Fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Instrumento convocatório – Edital da Concorrência Pública n.º 04/2019 e seus anexos e/ou aditamentos;
2.1.2. Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 Para todos os fins que se fizerem necessários, o valor total inicial deste CONTRATO é de R$ _____ (extenso), equivalente à somatória dos preços estabelecidos nesta Cláusula.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	PRODUTO: **CENTRAL TELEFONICA TIPO 01** MARCA: MODELO: GARANTIA:	02	R$ 0,00	R$ 0,00
02	PRODUTO: **CENTRAL TELEFONICA TIPO 02** MARCA: MODELO: GARANTIA:	01	R$ 0,00	R$ 0,00
03	PRODUTO: **APARELHOS IP + LICENÇAS** MARCA: MODELO: GARANTIA:	100	R$ 0,00	R$ 0,00
			VALOR TOTAL	**R$ 0,00**

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:

4.1.1. Definir o local em que os equipamentos deverão ser entregues;
4.1.2. Conferir os equipamentos objeto deste Edital, por ocasião da sua entrega e execução, os quais deverão ser novos, sem qualquer tipo de uso, não podendo ser ré-manufaturados, aprovando-os, desde que atendidas às especificações previstas no ANEXO I do EDITAL, em sua plenitude;
4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, aqueles equipamentos que estejam porventura em desacordo com os termos, condições, e/ou especificações constantes deste CONTRATO e do EDITAL e seus Anexos;
4.1.4. Promover os pagamentos dos valores devidos por conta deste, nos prazos e condições estipulados, se atendidos em sua plenitude, os termos e condições previstos para tal, neste CONTRATO e no EDITAL e seus Anexos;
4.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades por conta do objeto deste, em conformidade com o previsto no presente instrumento e no EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL;

5.1.1. Entregar os equipamentos no endereço do CONTRATANTE, conforme o previsto neste CONTRATO e no EDITAL, em prazo não superior ao máximo estipulado para tal;
5.1.2. Entregar os equipamentos totalmente montados pelo fabricante, em embalagens por ele lacradas, todos apresentando as mesmas configurações, componentes e aparência externa;
5.1.3. Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pelo CONTRATANTE, inclusive em relação à mão de obra e outros equipamentos necessários para realizar tais procedimentos;
5.1.4. Fornecer equipamentos novos(primeiro uso) e em estrita conformidade com todos os termos do EDITAL, em especial com o ANEXO I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Quantidade;
5.1.5. Substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, os equipamentos eventualmente em desacordo com as especificações do EDITAL e, consequentemente, com o constante da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições;
5.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste;
5.1.7. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos;

5.1.8. Garantir que cada um dos equipamentos fornecidos por conta do objeto deste atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados no ANEXO I do EDITAL, e seja composto de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completa, bem como o respectivo manual de garantia;
5.1.9. Oferecer garantia do próprio fabricante e/ou fornecedor, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificado no ANEXO I do EDITAL, para todos os componentes que integram os equipamentos, incluindo reposição de peças e mão-de-obra sendo que o prazo se iniciará a contar do aceite definitivo pelo CONTRATANTE;
5.1.10. Oferecer assistência técnica 'on-site' em todo o Estado do Tocantins, prestada diretamente pelo fabricante ou por empresa prestadora de serviços formalmente indicada por ele;
5.1.11. Dispor de uma linha telefônica de discagem direta gratuita (0800), com atendimento em português, para a prestação de suporte técnico e abertura e acompanhamento de chamados técnicos;

5.1.11.1. O prazo para solução final do problema é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE.

5.1.12. Disponibilizar todos os drivers para os sistemas operacionais suportados na Internet, em website(s) com acesso liberado, sem custos adicionais, no(s) qual(is) seja possível encontrar ao menos os seguintes itens de suporte: possibilidade de se efetuar download de atualizações de BIOS e de firmware de placas; possibilidade de se efetuar download de drivers para interface de rede, interfaces de vídeo, monitores de vídeo e controladores de disco; possibilidade de se acessar on-line ou se efetuar download de manuais ou guias de referência técnica;
5.1.13. Fornecer toda a documentação e manuais técnicos, completos e necessários à instalação, configuração e operação dos equipamentos, os quais deverão estar em português ou inglês (preferencialmente nesta ordem);
5.1.14. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório;
5.1.15. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;
5.1.16. Salvo disposição expressa em contrário, não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a Nota Fiscal ou Fatura corretamente preenchida; a Nota Fiscal ou Fatura que for apresentada com erro(s) será devolvida para retificação;

6.2 A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação;

6.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, a contar da data de entrega dos equipamentos, desde que tenham sidos aceitos pelo SENAC/TO;

6.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da (s) licitante (s) vencedora (s), quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A CONTRATADA entregará os equipamentos em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste CONTRATO.

7.2 Após o recebimento definitivo e a aceitação, os equipamentos deverão ser instalados fisicamente pela CONTRATADA e disponibilizados para utilização em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da formalização do pedido de instalação pela CONTRATADA, compondo todos os seus acessórios e periféricos, devidamente instalados e funcionais;

7.3 Os equipamentos deverão ser entregues e/ou instalados, mediante agendamento prévio, nas unidades do SENAC/TO, localizadas nos seguintes endereços:

7.2.1. **Unidade Operativa do Senac Araguaína** – Gerencia da UOP. Telefone: 63 3321-5200. Endereço: Rua F, Qd AA, Lote 3, Setor George Yunes, CEP: 77.804-970, Araguaína - TO.
7.2.2. **Unidade Operativa do Senac Gurupi** – Gerencia da UOP. Telefone: 63 3301-4200. Endereço: Rua D, Quadra 10, Lotes 01 a 05, S/N, Bairro Engenheiro Waldir Lins (Continuação), CEP: 77.423-030, Gurupi - TO.
7.2.3. **Centro de Educação Profissional do Senac em Palmas** – Coordenação de Compras e Licitações. Telefone: 63 3219-1627. Endereço: Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Sala 312, CEP 77.001-132, Palmas – TO.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura e será extinto por ocasião do cumprimento, por ambas as partes, de todas as obrigações dele decorrentes, ou seja, ao final do período de garantia dos equipamentos, em ___/___/___, 12 (doze) meses após a data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do contrato, por parte do SENAC/TO, os seguintes:

10.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
10.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAC/TO a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
10.1.3. O atraso injustificado na entrega do objeto;
10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia anuência do SENAC/TO;
10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
10.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10.1.7. A dissolução da sociedade;
10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudiquem ou inviabilizem a execução do contrato;
10.1.9. Razões de interesse administrativo do SENAC/TO;
10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SENAC/TO, devendo ser autorizada pela Direção Regional e Presidência do SENAC/TO.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SENAC/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

11.1.1. Inexistindo pagamento devido pelo SENAC/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

11.1.2. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

12.1.1. Perda do direito à contratação.
12.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

12.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:

12.2.1. Advertência por escrito.
12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
12.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 acima.
12.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

12.3 As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da Concorrência Pública SENAC/TO n. º 04/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo,

em caso de conflito, as disposições do edital sobre as da proposta. Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado;

13.2 Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e/ou condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO;

13.3 Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Palmas/TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Palmas Tocantins, ... de ..... de 2019.

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional do SENAC/TO

Itelvino Pisoni
Presidente do SENAC/TO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF/MF N°

2) _____
Nome:
CPF/MF N°